



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 021/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A
EMPRESA EDIFICA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice Reitora, conforme Portaria nº 1316/2014 de 23 de Setembro de 2014, a Senhora **ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES**, brasileira, residente e domiciliado a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 593, Ramal Cascalheira – Vale Verde nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 378281860 SSP/SP, CPF nº 188.493.852-34, e a **Empresa Edifica Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.074.719/0001-72, situada a Rua Raimundo Álvares da Costa, nº 881, Centro, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA**, RG nº 003.023-AP, CPF nº 036.659.842-20, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, nº 1053, na cidade de Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.001166/2011-01**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 021/2013**, decorrente da **Concorrência nº 03/2011** realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo, supressão de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO E ACRSCIMO DE SERVIÇOS

A supressão de serviços é no valor de **R\$ 74.901,15 (setenta e quatro mil, novecentos e um real e quinze centavos)** e o acréscimo é de **R\$ 49.480,14 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**. O valor da diferença entre a supressão e o acréscimo é de **R\$ 25.421,01 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo)**, conforme despacho exarado as folhas 1032-1032v.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato fica alterado de R\$ 3.205.144,83 (três milhões, duzentos e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3.179.723,82 (três milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois reais), correspondendo a -1,1% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

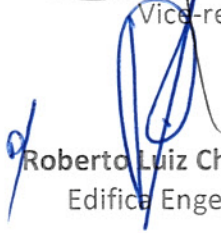
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 021/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 25 de abril de 2016.


Professora Dra. Adelma Das Neves Nunes Barros Mendes
Vice-reitoria


Roberto Luiz Chaves de Souza
Edifica Engenharia Ltda

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____